

RESOLUÇÃO Nº 113

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO DE JANEIRO, no uso de suas
atribuições,

Considerando o encerramento do prazo para a con-
clusão dos trabalhos de apuração das Juntas Eleitorais (Códi-
go Eleitoral, artigo 159).

Considerando que há necessidade de serem agili-
zados os trabalhos apuratórios da 22a. Zona Eleitoral - Rio
de Janeiro - em fase de conclusão.

Considerando a concordância do Dr. Juiz Titular
da 181a. Junta Eleitoral da 22a. Zona Eleitoral em transfe-
rir parte das urnas cuja apuração está a seu cargo,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº

- 2

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica transferida para a jurisdição da 22a. Junta Eleitoral, sob a Presidência do Juiz JOSÉ IGNÁCIO BIOLCHINI DA SILVA, a apuração das urnas relativas às 88a a 96a e 98a e 114a. Seções Eleitorais da 22a. Zona Eleitoral do Rio de Janeiro.

Sala de Sessões, 25 de novembro de 1986.

DESEMBARGADOR FONSECA PASSOS
PRESIDENTE

DR. HUMBERTO DECNOP BATISTA

DR. ALBERTO GRAVEIRO DE ALMEIDA
DR. AGUSTINHO FERNANDES DIAS DA SILVA
DR. IVAN PAIXÃO FRANÇA
DR. CANDIDO DE OLIVEIRA BISNETO
DR. SAMUEL AUDAY BUZAGLO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL